



OS EMBATES EM TORNO DA HISTÓRIA: AÇÕES AFIRMATIVAS E O DEVER DE MEMÓRIA

Andréia Gomes da Cruz *

Resumo

Partindo de algumas discussões sobre memória, o artigo postula a necessidade de que a História, e a sua relação com a memória, seja articulada e discutida por meio do viés político. Nesse sentido, apontamos os diferentes modos como os grupos sociais concebem e reivindicam suas memórias. Este estudo focaliza o fato de que nossas memórias são construídas e/ou apagadas segundo o que decide o poder vigente. No Brasil, as reivindicações do Movimento Negro, por exemplo, não estão ligadas apenas à questão da reparação e sim do direito ao dever de memória que, como ação afirmativa, vem dar novo sentido à história desse grupo.

Palavras-chave: Ação afirmativa; Dever de memória; Reparação.

Abstract

Based on some discussions about memory, the article discusses the need for history, and its relation to memory, either articulated or debated by political bias. Accordingly, we point out the ways in which social groups conceive and demand their memories. This study focuses on the fact that our memories are they built and are they removed in accordance with the decision of the governing power. In Brazil, the demands of the Black Movement, for example, are not only linked to the issue of compensation, but for the right memory to duty which, like affirmative action, comes to give new meaning to the history of this group.

Keywords: Affirmative action; Duty of memory; Repair.

* Andréia Gomes da Cruz

E-mail: guaraciaba.micheletti@cruzeirosul.edu.br



REVISTA
MEMORARE

UNISUL
UNIVERSIDADE DO SUL DE BRASÍLIA

www.portaldeperiodicos.unisul.br

ISSN 2358-0593

Revista Memorare, Tubarão. v. 2, n. 1, p. 1-17 set./dez, 2014. ISSN: 2358-0593

Introdução

Nas últimas décadas presenciamos, no mundo todo, um enaltecimento da memória, em decorrência principalmente das reivindicações de grupos derrotados/oprimidos em algum momento da história, conforme presenciamos na França, através das leis memoriais¹.

No Brasil, todavia, ainda não temos leis memoriais, mas enfrentamos processos reivindicatórios por parte do Movimento Negro, que tem exigido medidas reparadoras, como ações afirmativas por parte do Estado.

Considerando que as ações afirmativas poderão contribuir para uma mudança na vida dos negros, uma vez que esta política permitirá o acesso ao ensino superior por meios das cotas raciais, a concessão de títulos a comunidades quilombolas, verbas especiais para pesquisa e saúde de afrodescendentes, etc. Sendo assim, tais reivindicações não envolvem apenas a questão de reparação, mas especialmente o direito ao dever de memória, que estaria *“ligada à ideia de que memórias de sofrimento e opressão geram obrigações, por parte do Estado e da sociedade, em relação às comunidades portadoras dessas memórias”*². O termo surgiu em um contexto específico, da rememoração do genocídio dos judeus na Europa, mas ressoa no Brasil com a questão da escravatura.

Recordando brevemente nosso passado, podemos demarcar nitidamente quando foram adotadas as primeiras ações reparadoras pela esfera governamental. A partir do ano de 2000, no governo de Fernando Henrique Cardoso, de 1995 a 2002, tendo sido aprofundadas no Governo de Luis Inácio Lula da Silva, de 2003 a 2010. Todavia, o adensamento do debate surge com a adoção das cotas raciais na Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), na Universidade Estadual Norte Fluminense (UENF), e das Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnicas e raciais e para ensino de História e Cultura afro-brasileira e africana de acordo com a Lei n.º10639/2003, por parte do Ministério da Educação.

Sendo assim, o conceito de memória desempenha um papel fundamental quando analisamos a intensificação do processo de reivindicações da população negra nas últimas décadas, no Brasil, pois durante muito tempo a memória em torno dos acontecimentos da população negra tem sido silenciada e “esquecida” por parte dos grupos dominantes. Tal fato reforça para os pesquisadores a importância de se compreender como a memória é construída.

¹ Lei francesa sancionada em 13 de julho de 1990.

² HEYMANN, Luciana. O “devoir de mémoire” na França contemporânea: entre a memória, história, legislação e direitos. Rio de Janeiro: CPDOC, 2006, p.1. Texto apresentado no III Seminário Pronex “Cidadania e Direitos”, na mesa “Dever e direito à memória”. CPDOC, 27 a 29 de novembro de 2006.

Para exame das questões, será proposta, num primeiro momento, uma discussão em torno do conceito de memória, as principais questões levantadas pelos estudiosos dessa temática e na segunda parte será um memorial sobre as ações afirmativas e o dever de memória.

Embates em torno da Memória

Memória, segundo Michaelis (2008, p.1.352) é “1.faculdade de conservar ou readquirir ideias ou imagens. 2.lembrança, reminiscência: memória do passado. [...]. 13.em sentido geral e abstrato, a capacidade de os organismos vivos se aproveitarem da experiência passada, em virtude da qual passam a ter uma história. [...]”. O verbete do dicionário é extenso e contém mais de vinte itens, incluindo inclusive referência à memória virtual dos computadores. De acordo com a Wikipédia, a memória é a capacidade de adquirir, armazenar e recuperar informações disponíveis, seja no cérebro (memória biológica), seja em dispositivos externos (memória artificial).

Mas, afinal, o que é memória? Quais questões estão envolvidas quando pensamos sobre o conceito de memória? Quais as disputas quando analisamos a memória coletiva versus memória individual? Neste trabalho pretendo discutir o conceito de memória, bem como alargar os pensamentos de embate em torno desse conceito, de acordo com alguns pesquisadores.

Ao iniciarmos os estudos sobre a Memória percebemos que tal temática ganhou destaque no campo das Ciências Humanas (sociólogos e historiadores), por se tratar de instrumento de pesquisa e, principalmente, por envolver questões políticas e ideológicas que irão interferir significativamente na forma como iremos construir e preservar as nossas memórias.

Por se tratar de um conceito amplamente estudado em diversas perspectivas teóricas e disciplinares, faz-se necessário um estudo sobre o que já foi pesquisado com as principais abordagens de referência sobre essa matéria, uma vez que as teorias sociais sempre trataram a memória enquanto fenômeno social. Além disso, vale lembrar que existe uma estrita relação entre memória e sociedade. “A associação entre memória e sociedade pode ser vista enquanto resultado de um movimento teórico que retirou da razão o lugar central no conhecimento do mundo” (SANTOS, 2003, p.12).

Por fim, essas questões reforçam a importância de compreendermos e entendermos que a memória é uma construção coletiva, e nesse sentido o objetivo desse trabalho é apresentar uma visão desse conceito e discutir suas tensões e perspectivas.

Conforme já foi dito, o conceito de Memória está presente em diversos campos disciplinares e envolto em embates tanto político e quanto ideológicos. Todavia, vários autores

se dedicaram ao estudo desse conceito, sendo Jacques Le Goff um dos mais conhecido entre eles.

Em seu livro “História e Memória”, Le Goff (1996) aponta a centralidade do conceito de memória mostrando que seu surgimento está ligado às Ciências Humanas; porém, dá mais atenção à memória coletiva, que à memória individual. Considera a memória uma construção psíquica e intelectual nos quais os indivíduos podem reter as informações antigas e que podem ser relacionadas ao passado.

Ainda de acordo com Le Goff, áreas como a psicologia, a psicofisiologia, a neurofisiologia e outras, são atualmente campos que estudam a memória e que detêm atenção aos problemas a ela relacionados, como a amnésia e algumas patologias que a afetam e, além disso, procuram entender as problemáticas da memória social e da memória histórica.

O autor aponta que há uma relação entre memória e linguagem, já que uma ideia precisa ser armazenada na memória antes que seja falada ou escrita. Ou seja, na atualidade, essa conexão somente fica evidente a partir dos estudos desenvolvidos, transdisciplinarmente, em diversos campos. Outro ponto importante em sua obra está relacionado à noção de aprendizagem para aquisição da memória, o que instigou os sistemas de educação da memória através das mnemotécnicas, ou seja, “o estudo da aquisição da memória pelas crianças permitiu assim constatar o grande papel desempenhado pela inteligência” (PIAGET e INHELDER apud LE GOFF, 1996, p.424).

Visando aprofundar seus estudos sobre a memória Le Goff (Idem, p.426) inspira-se nos trabalhos de Leroi-Gourhan, que entende a memória em seu sentido lato, e divide a memória histórica em cinco partes: (1) memória étnica; (2) desenvolvimento da memória da pré-história à antiguidade; (3) memória medieval; (4) progressos da memória escrita e (5) desenvolvimentos atuais da memória. Contudo, em relação à memória coletiva, ele compreende que esta é uma arena de disputa entre as forças sociais que desejam o poder, pois “tornarem-se senhores da memória e do esquecimento é uma das grandes preocupações das classes, dos grupos, dos indivíduos que dominaram e dominam as sociedades históricas”.

Mas, afinal, o que Le Goff compreende por memória? O autor defende que a memória é uma atividade constante, tanto em sociedades ágrafas, i.e., sem escrita, como naquelas em que a escrita se faz presente. Nas sociedades sem escrita, o povo cultivava suas tradições a partir dos especialistas da memória, os chamados homens-memória (genealogistas, guardiões dos códigos reais), que são considerados “a memória da sociedade”. No entanto, Le Goff adverte que “é necessário sublinhar que, contrariamente ao que em geral se crê, a memória transmitida pela aprendizagem nas sociedades sem escrita não é uma memória palavra por palavra” (1996, p.429).



O período que compreende o desenvolvimento da memória da pré-história à antiguidade pode ser analisado pelo surgimento da escrita, pois foi isto o que modificou a memória coletiva. Os homens celebravam em monumentos os acontecimentos considerados como memoráveis. A escrita, portanto, veio a ser outra forma de celebrar a memória porque vários governantes criaram os institutos-memória, como arquivos, bibliotecas e museus. Isso significou a capacidade de memorizar e registrar acontecimentos. Porém, como aponta o autor, esse desenvolvimento somente acontece em virtude da evolução social e do crescimento urbano.

Na Idade Média a memória coletiva passa por grandes mudanças em virtude da divisão da sociedade em vários estratos sociais. Igualmente, nessa época ocorre o avanço do cristianismo como a religião que assegurou o domínio intelectual. A propósito, o judaísmo e o cristianismo são “religiões da recordação”, pois valorizam o culto à memória dos mortos. Le Goff aponta que a memória desempenhava um papel fundamental em virtude de uma conexão entre o oral e o escrito, o que acarretou a criação de tratados de memória, a comemoração à lembrança de Jesus e outros rituais de rememoração cuja função era a de preservar a memória dos grupos sociais. Por isso, a veneração aos velhos que eram considerados homens-memória.

De acordo com o autor, ao abordar os progressos da memória escrita, ele destaca o aparecimento da imprensa como responsável pelas transformações da memória ocidental: “até o aparecimento da imprensa, dificilmente se distingue entre a transmissão oral e a transmissão escrita” (LE GOFF, 1996, p.457).

Igualmente nesse período vê-se uma exteriorização da memória individual. O autor lembra que a concepção clássica de memória que surgiu com gregos e romanos é substituída pela escolástica que foi importante no campo artístico, escolar e literário da idade média. Aponta também que a reivindicação da inteligência contra a memória deveu-se à diminuição de disciplinas ditas “de memória” que faziam parte dos programas escolares. Contudo, os estudos no campo da Psicologia e em especial por parte de Jean Piaget mostram uma estrita conexão entre memória e inteligência.

Le Goff chama atenção para as manifestações importantes da memória coletiva em função de dois fenômenos. O primeiro seria a construção de monumentos aos mortos que acontece depois da Primeira Grande Guerra (1914-1918); em vários países é erguido um Túmulo ao Soldado Desconhecido. O segundo fenômeno seria o da fotografia, que revolucionou a memória.

Ao abordar o desenvolvimento contemporâneo da memória, Le Goff diz que seria impossível para a memória individual reter todas as informações advindas das bibliotecas. Para ele, a maior revolução da memória aconteceu no Séc. XX, com criação da memória eletrônica. Entretanto, o autor não deixa de considerar a utilização das calculadoras no domínio das

ciências sociais, que vai interferir diretamente no seu objeto de trabalho, ou seja, a história. Outra questão registrada foi o efeito “metafórico” do conceito de “memória”, e sua importância para a Contemporaneidade, uma vez que essa metáfora nomeou a memória eletrônica e os demais tipos de memória.

Outro destaque desse período foi marcado pelas intensas transformações da memória coletiva, principalmente em virtude das Ciências Sociais, em especial a Sociologia. Em 1950, a publicação do livro de Maurice Halbwachs sobre memória coletiva torna-se um marco para os estudos contemporâneos. No campo da Psicologia Social vemos a memória conectada aos comportamentos. Além disso, presenciamos uma exaltação de memória coletiva, que passa a buscar a memória não nos textos e nas palavras e sim nos gestos, nos ritos e nas festas. [...] Pierre Nora anota que a memória coletiva pode ser definida como “o que fica do passado no vivido dos grupos, ou o que os grupos fazem do passado” (NORA apud LE GOFF, 1996, p.472).

Ainda de acordo com autor, a evolução das sociedades realçou o papel desempenhado pela memória coletiva, em virtude de esta estar presente nas grandes questões das sociedades desenvolvidas, e também naquelas que estão em vias de desenvolvimento: [...] “A partir do Homo sapiens, a constituição de um aparato da memória social domina todos os problemas da evolução humana” (LE GOFF, 1996, p.475). Além disso, ele aponta que a memória coletiva não deve ser vista como uma conquista, mas, sim, como instrumento de disputa de poder.

Nesse sentido, Le Goff afirma que o conceito de memória só tem sentido quando analisamos a História das sociedades e em como estas lidam com as tensões em torno da memória individual, da memória coletiva e da sua preservação.

Maurice Halbwachs e a memória coletiva

Maurice Halbwachs (1950) é o pioneiro nos estudos e na compreensão do conceito de memória coletiva e através dos seus trabalhos é que este conceito ganha destaque numa época que a memória era entendida como um fenômeno individual e subjetivo. Num primeiro momento Halbwachs sofreu forte influência Émile Durkheim. No livro “Os quadros sociais da memória”, de 1925, ele aborda a questão das classes sociais e do suicídio³, porém Halbwachs consegue superar as concepções de Durkheim ao estabelecer a conexão entre memória e as

³ De acordo com Myrian Sepúlveda dos Santos (2003, p.44), “Halbwachs foi responsável pela renovação da sociologia francesa, entre 1925 e 1945, ao rever as teses de Émile Durkheim defendidas em “O Suicídio”, associando-as a seus conhecimentos sobre técnicas estatísticas e às contribuições dos grandes sociólogos de seu tempo, em particular as de Max Weber”.

formas elementares da religião, pois para esse autor é impossível trabalhar a questão da evocação e da localização das lembranças se não tomarmos como ponto de partida a questão dos quadros sociais reais que servem como referência para aquilo que compreendemos por memória.

Além disso, Casadei (2011) aponta que Halbwachs ultrapassou os demais pesquisadores que, naquele momento, viam memória como apenas individual, ou seja, Halbwachs entende que a memória não é algo meramente individual e que o ato de recordar não pode ser apartado da sociedade. Nesse sentido, a memória ultrapassa a questão de corpos e mentes, pois essa memória está inserida na sociedade, através dos grupos que a compõem. A partir desse entendimento, fica evidente que toda memória é coletiva.

Maurice Halbwachs postula também o que é memória coletiva:

La memoria colectiva es el proceso social de reconstrucción del pasado vivido que es distinto a la historia, la cual se refiere más bien a la serie de fechas y eventos registrados, como datos y como hechos, independientemente de si éstos han sido sentidos y experimentados por alguien (HALBWACHS, 1991, p.2).

Halbwachs (2006) aponta que a memória coletiva certifica-se de assegurar a permanência do tempo e da homogeneidade da vida com o objetivo de mostrar que o passado permanece, não existindo, assim, mudanças dentro do grupo. No entanto, à história cabe dar conta das transformações da sociedade em relação ao passado. Desse modo, pode-se dizer que ela também tem sua parcela de ação na construção da identidade de um grupo quando este permanece, bem como seus projetos.

Halbwachs reflete, assim, que os grupos têm a necessidade de reconstruir seu passado por meio de convenções, contatos, lembranças, usos e costumes, conservação de seus objetos e pertences, ficando em lugares onde sua vida se desenvolveu. Sendo assim, a memória seria a única garantia de que o grupo continua sendo o mesmo grupo e que o mundo está em contínua movimentação⁴.

Outro ponto abordado trata da comunicação e do pensamento dos diversos grupos da sociedade que estão estruturados como marcos sociais da memória. Os marcos sociais podem ser divididos em duas categorias: “temporais” e “espaciais”. Marcos temporais podem ser compreendidos como aqueles considerados significativos socialmente, como datas de festividades, nascimento, falecimento, aniversários, e mudanças da estação, quando uma

⁴ “Les cadres sociaux de la mémoire” representa, ainda hoje, um dos trabalhos mais importantes sobre memória coletiva com o qual se pode contar. (SANTOS, 1998)

recordação é reconstruída. Já os marcos espaciais da memória coletiva estão relacionados aos lugares e às construções onde vivem porque devem ser compreendidos como uma lembrança ou recordação desses lugares que evocam assim as lembranças da vida social que foi vivida naquele lugar.

Halbwachs se dedicou a investigar sobre os espaços da memória, conforme descrito a seguir:

No es exacto que para poder recordar haya que transportarse con el pensamiento afuera del espacio, puesto que, por el contrario, es la sola imagen del espacio la que, en razón de su estabilidad, nos da la ilusión de no cambiar a través del tiempo, y de encontrar el pasado dentro del presente, que se precisamente la forma en que puede definirse a la memoria; solo el espacio es tan estable que puede durar sin envejecer ni perder alguna de sus partes (HALBWACHS, 1991, p.3).

A importância de compreender o significado do espaço se dá, porque este conceito está estritamente conectado à memória coletiva; além disso, as recordações estarão sempre ligadas ao espaço. Silva (2011) afirma que existe atualmente uma pluralização das instituições, o que leva a uma decomposição da memória coletiva. Nesse sentido, o espaço acaba por fragmentar-se, assim como a lembrança que sofre o mesmo processo.

As contribuições de Halbwachs trouxeram contribuições ao campo das Ciências Humanas porque compreendeu que a memória surge no social, ou seja, no coletivo, mas isso não quer dizer que não tenhamos memórias individuais; a memória, seja ela individual ou coletiva, é submetida a constantes mudanças e às transformações da sociedade.

Pollak (1992) tratando das questões que envolvem a memória e a identidade questiona quais seriam os elementos constitutivos das memórias individual e coletiva. Aponta primeiramente os acontecimentos vividos e em segundo lugar os acontecimentos “vividos por tabela”, aqueles vividos pelo coletivo ou grupo no qual o indivíduo se sinta pertencente.

Além disso, reflete que a memória é herdada e enfrenta embates e tensionamentos que podem ser mais bem compreendidos quando se analisa o enquadramento da memória nacional através das datas oficiais, selecionadas para festas nacionais. Tais datas denotam um embate político, uma arena de disputa. “*A memória organizadíssima, que é a memória nacional, constitui um objeto de disputa importante, e são comuns os conflitos para determinar que datas e que acontecimentos vão ser gravados na memória do povo*” (POLLAK, 1992, p.204).

Por entender a memória como um fenômeno construído, tanto coletiva como individualmente, quando analisamos a memória herdada, verificamos que existe uma questão fenomenológica entre memória e identidade.

[...] Isto é, a imagem que uma pessoa adquire ao longo da vida referente a ela própria, a imagem que ela constrói e apresenta aos outros e a si própria, para acreditar na sua própria representação, mas também para ser precipitada da maneira como quer ser percebida pelos outros (POLLAK, 1992, p.205).

A reflexão de Pollak reforça a importância de compreendermos como a memória negra foi sendo construída em nossa sociedade. A partir dos estudos relacionados à questão racial nas últimas décadas presenciamos um silenciamento acerca da memória negra. Nesse sentido, o Movimento Negro tem pressionado por políticas públicas, como políticas de ação afirmativa que são compreendidas como dever de memória do Estado em relação aos grupos excluídos e derrotados.

Se é possível o confronto entre a memória individual e a memória coletiva dos outros, isso mostra que *a memória e a identidade são valores disputados* em conflitos sociais e intergrupais, e particularmente em conflitos que opõem grupos políticos diversos (POLLAK, 1992, p.205).

Pollak (1989) comentando as contribuições de Halbwachs afirma que este autor adverte sobre a seletividade da memória, bem como sobre o processo de negociação entre a memória coletiva e memórias individuais e que poderão ser compreendidas na parte seguinte do trabalho.

As ações afirmativas e o dever de memória

O fato de decidirmos abordar a temática racial e o dever de memória deve-se à necessidade de compreendermos que, na atualidade, estamos vivenciando uma disputa em torno da memória, a partir da emergência das memórias subterrâneas. “Uma vez rompido o tabu, uma vez que as memórias subterrâneas conseguem invadir o espaço público, reivindicações múltiplas e dificilmente previsíveis se acoplam a essa disputa da memória, no caso, as reivindicações das diferentes nacionalidades” (POLLAK, 1989, p.3).

Os embates em torno da memória no Brasil ficaram mais evidentes nos últimos dez anos quando o governo federal tem estabelecido políticas governamentais de ação afirmativa em prol da população negra. Dentre as iniciativas implementadas está a obrigatoriedade do ensino da história da África, da educação das relações raciais e da cultura afro-brasileira.

Todavia, Abreu et. al (2010, p.23) corrobora outras iniciativas por parte da esfera governamental que podem ser qualificadas como “dever do Estado” em relação à população negra, como, por exemplo, a Lei Afonso Arinos (Lei n.º1.390/1951), a concessão de direito à terra aos descendentes de escravos através da titulação de quilombos, etc.

Heymann (2006) relata que os quilombolas, para obterem seus títulos, acionaram a memória do passado escravo, bem como a memória em torno dos ritos e das músicas, como sendo um importante elemento na elaboração dos laudos antropológicos na concessão dos títulos.

Não obstante, no âmbito estadual, a criação das cotas raciais para negros e pardos⁵, na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e na Universidade Estadual Norte Fluminense (UENF), através da Lei n.º 3.708 de 09 de novembro de 2001, é algo que inaugurou um novo momento nesse panorama de reparação. Sendo assim, presenciamos uma intensificação do debate em torno das políticas de ação afirmativa em prol da população negra.

Um ano antes da implantação das cotas, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ) aprovou a Lei n.º 3524, de dezembro de 2000, pela qual são reservadas 50% das vagas nos cursos nas mesmas universidades estaduais, para estudantes de rede pública de educação.

Ao longo do processo de discussão em torno das cotas raciais, alguns se perguntam sobre a necessidade da adoção de políticas de ação afirmativa em um país multirracial como o Brasil. Afinal, quais questões foram levantadas por causa das cotas raciais e principalmente por causa das ações afirmativas? E o que isso se relaciona ao dever de memória?

Uma das primeiras questões levantadas quando analisarmos os embates em torno das cotas raciais é a controvérsia relacionada ao termo “pardo” presente na Lei n.º 3708. Osório (2004) explica que o termo “pardo” já fazia parte do vocabulário racial no Séc. XIX, indicando uma posição dentro do sistema escravocrata. Além disso, havia termos que designavam a origem étnica do escravo, tais como ‘fula’, ‘nagô’, ‘mulato’, dentre outras. Ainda, de acordo com o pesquisador, as categorias “preto” e “pardo” eram designadas à parcela escrava da população, mas poderiam também ser designadas a pessoas livres ou alforriadas.

Não há dúvidas de que termos como “negro”, “preto”, “pardo”, “mulato”, “crioulo” foram cunhados originalmente pelos senhores, que se denominavam “brancos”, para designar aqueles que lhes eram subalternos. Ensina-nos Manuela Carneiro da Cunha (1985, p.22) que, na primeira metade do Séc. XIX, três dimensões intervinham para classificar internamente essa população [de libertos]: “a *cor*, a *nacionalidade* e a *condição legal*. A cor era *negra* ou *parda*: as gradações intermediárias, usadas eventualmente para descrever um indivíduo, não pareciam ser usadas para classificá-lo numa subclasse. Quanto à nacionalidade, era-se africano (com subdivisões étnicas não necessariamente usadas, mina, angola, etc.) ou crioulo, isto é, nascido no Brasil. Quanto à condição legal, enfim, era-se forro – isto é, liberto – ou ingênuo – isto é, nascido livre” (GUIMARÃES, 2002, p.21).

⁵ Termo definido por lei.



Seguindo nosso memorial a respeito das cotas raciais nas universidades estaduais fluminenses, devemos pôr em relevo outras controvérsias que foram levantadas nesse processo, principalmente na imprensa escrita, tais como “as cotas vão celebrar a divisão racial”; “valorização da mestiçagem brasileira”; “as cotas não levam em conta a questão do mérito” e “como saber quem é negro ou não em um país multirracial”.

Dentre as questões mencionadas, chamamos atenção para o mito de democracia racial, pois este tem sido utilizado para deslegitimar a adoção de políticas particularistas. Dentro da concepção desse mito, a mestiçagem teve a função integrar todas as raças, e assim, a raça não teria proeminência no que diz respeito a mobilidades do social. Nota-se que esse mito tem profundas raízes em nossa sociedade, uma vez que ajudou a construir a ideia de que vivemos em uma sociedade multirracial e sem discriminação.

Florestan Fernandes (1965) aponta que o Brasil, na década de 1950, foi alvo de pesquisa por parte da UNESCO por passar uma imagem de “harmonia entre brancos e negros”, ou seja, de uma sociedade ausente de “preconceito racial”. “Se os brancos, negros e mestiços podem conviver de ‘forma democrática’ no Brasil, porque o mesmo processo seria impossível em outras regiões”? Nesse sentido, a utilização do conceito de “raça” pelos pesquisadores reforça a importância de compreendermos o complexo tensionamento em torno da questão racial brasileira.

A ideia de que o Brasil era uma sociedade sem “linha de cor”, ou seja, uma sociedade sem barreiras legais que impedissem a ascensão social de pessoas de cor a cargos oficiais ou a posições de riqueza ou prestígio, era já uma ideia bastante difundida no mundo, principalmente nos Estados Unidos e na Europa, bem antes do nascimento da sociologia. Tal ideia, no Brasil moderno, deu lugar à construção mítica de uma sociedade sem preconceitos e discriminações raciais. Mais ainda: a escravidão mesma, cuja sobrevivência manchava a consciência de liberais como Nabuco, era tida pelos abolicionistas americanos, europeus e brasileiros, como mais humana e suportável, no Brasil, justamente pela ausência dessa linha de cor (GUIMARÃES, 2002, p.2).

Todavia, a pesquisa da UNESCO revelou o contrário, que a segregação racial no Brasil apresentava contornos diferentes, uma vez que éramos uma sociedade recém-saída da escravidão e entrando em uma sociedade competitiva. Isso significou que os negros vivenciaram um processo espoliativo, pois perderam o único ponto de referência que os ligavam a nossa economia e à vida social, e além disso passaram a serem vistos como “párias” da cidade.

Fernandes (1965) afirma ainda que, apesar da generalização do trabalho livre, isso não trouxe benefícios para o “negro” e o “mulato”, uma vez que os eles ainda viviam em uma sociedade de economia de subsistência. Contudo, esse prejuízo que os “negros” e os “mulatos”



enfrentaram pôde ser percebido décadas após a abolição com numerosos segmentos de cor que não conseguiram se integrar em uma sociedade capitalista emergente.

A anomia e a pauperização, descritas por Florestan no primeiro volume de “A integração do negro na sociedade de classes”, traduzidas na completa marginalização inicial e, mais tarde, na integração deficiente, como membro do proletariado, são fatores que contribuíram para configurar um padrão de isolamento econômico, social e cultural do negro e do mulato que não combinava nem um pouco com os ideais proclamados de uma sociedade competitiva, aberta e democrática (FOSTER, 2005, p.139).

A partir dos estudos de Fernandes entendemos que a concepção de democracia racial desempenhou um papel crucial na sociedade brasileira, porque serviu para não enfrentarmos a problemática entorno do negro, ou seja, acabou servindo para acomodar as disputas que poderiam surgir, em virtude da abolição e da nova sociedade que emergia naquele momento.

Nesse sentido, concordamos com Zagarra (2005) quando afirma que a democracia racial e identidade mestiça latino-americana, foram táticas empregadas pelas elites dominantes para não permitir a ocupação de espaços de poder por setores historicamente excluídos e discriminados. A identidade mestiça serve, portanto, de justificativa para que sejam formuladas políticas públicas para toda a população; assim, brancos, indígenas e negros são afrodescendentes, ou seja, mestiços.

Dentre os pesquisadores citados, recorreremos também às contribuições de Guimarães (2002) sobre a questão racial brasileira. Na opinião desse pesquisador a invisibilidade da questão racial no Brasil está relacionada ao fato de os brasileiros “entenderem” que a discriminação acontece em virtude da classe e não por serem negros.

O termo “classe”, utilizado dessa maneira, passa a significar, ao mesmo tempo, condição social, grupo de *status* atribuído, grupo de interesses e forma de identidade social. Além disso, para muitos, falar em discriminação racial significaria incorrer num equívoco teórico, já que não existem raças humanas (GUIMARÃES, 2002, p.47).

Este pesquisador lembra ainda que podemos cair em armadilhas sociológicas ao analisarmos o Brasil contemporâneo, pois o conceito de classe não pode ser entendido como sendo ligado apenas a certa identidade social ou a um grupo social estável. Nesse sentido, o conceito de “raça” passa a ser descartado como sendo inútil, ou seja, não podendo ser utilizado para se pensar as normas que orientam a ação social, mesmo que as discriminações aconteçam em virtude das crenças raciais.

Sendo assim, Guimarães (2002, p.50) entende o conceito de “raça” como uma categoria política necessária à finalidade de organizar as resistências no combate ao racismo no Brasil,

contrapondo-se às concepções de Ivonne Maggie, Costa e Werle e Monica Grin, que consideram o conceito de raça como sendo anômalo à realidade brasileira, conforme aparece no seguinte posicionamento: “*Quanto custa obrigar alguém a se classificar como “branco”, “negro” ou “pardo” para aumentar ou diminuir suas chances de entrar em uma universidade ou serviço público?*” (FRY & MAGGIE, 2004, p.72, *apud* CRUZ, 2009, p.115).

Os críticos das políticas de ação afirmativa (de reparação do passado) consideram que adoção de cotas é uma iniciativa conservadora e revanchista, caminhando em direção contrária da valorização da nossa identidade mestiça e que os negros são excluídos em virtude da classe e não pela questão racial.

Para além das críticas devemos ter em mente que a querela em torno das políticas de ação afirmativa envolve a utilização da história como forma de validar ações e políticas de caráter afirmativo, e que os historiadores desempenham um papel importante, pois a eles cabe intervir nesse processo, garantindo aos grupos sociais os deveres de memória e, conseqüentemente, as políticas de ação afirmativas.

Esse debate permitiu mostrar uma história pressionada pela memória e como a sociedade, nesse processo, lida com as reivindicações dos grupos oprimidos, uma vez que se trata da luta por reconhecimento e legitimação de uma identidade silenciada e esquecida. E principalmente permite a valorização de uma história particular que deve ser reconhecida.

De acordo com Heymann, o dever de memória é o reconhecimento pelo Estado, de acontecimentos com sofrimentos de diversos grupos que buscam ter reconhecida a sua história e a legitimação da sua memória.

Nesse sentido, podemos fazer um paralelo com as questões levantadas na França, onde a memória reivindicatória foi acionada contra o esquecimento e reconhecimento oficial do papel do governo francês na questão do holocausto dos judeus. Em decorrência dos atos alcançados fizeram com que o dever de memória ligado ao holocausto servisse de modelo para outros processos reivindicatório por outros grupos que buscam legitimar suas memórias.

Sendo o caso da população negra no Brasil que, em decorrência da exclusão e da discriminação sofridas nos últimos séculos, vem lutando por reconhecimento da sua memória, das suas lutas e resistências, e nesse sentido o dever de memória ganha destaque, pois este, mais do que manter vivo o passado, fundamentalmente, deve “*a ideia de que um reconhecimento é devido àqueles que sofreram*” (HEYMANN, 2006).

Todavia, alguns autores apontam que existem incongruências em torno da expressão “dever de memória”, pois têm ocorrido abusos em nome da memória. Assim, destacamos o caso de Todorov (2000) que tem apontado que atualmente vivemos numa sociedade que cultua a memória, e em especialmente aquelas ligadas às memórias traumáticas.

Sendo assim, os trabalhos de Todorov (2000) passam a ser fundamentais para compreender o debate em torno da memória, principalmente porque este autor tem questionado as formas de recuperação do passado e como esse passado tem sido utilizado no presente. Ainda que, de acordo com o pesquisador, uma das formas de analisar os bons e maus usos da memória seria através da forma literal ou exemplar. Na forma literal, as memórias são recordadas em sua literalidade, ou seja, não leva à superação. Já a exemplar, permite a utilização do passado no presente sem negar os acontecimentos dos fatos, buscando assim instituir conexões com os acontecimentos com a finalidade de lutar contra as injustiças do passado.

As análises em torno dos embates da memória e do dever de memória mostraram que não existe consenso nesse debate, ou seja, que continua existindo uma disputa em torno da Memória. Essa questão pode ser mais bem compreendida a partir das contribuições de Pollak (1989) que afirma que no momento em que a história privilegia a análise dos excluídos, dos derrotados e das minorias, ela traz à tona as memórias subterrâneas no contraponto da “memória oficial”. Sendo assim, a questão racial brasileira se enquadra nesse cenário de conflitos, pois nas últimas décadas temos questionado a construção da “memória nacional”, principalmente porque a memória negra tem sido posta à margem, por estar relacionada à escravidão e ao abolicionismo, como se a participação e a contribuição da população negra não houvessem ocorrido em outros campos e setores da sociedade brasileira.

Diante desse cenário nada mais justo que sejam criadas políticas públicas de caráter reparador e que possam vir a ser entendidas como dever de memória.

Considerações Finais

As análises aqui apresentadas reforçaram a importância de compreendermos as tensões e disputas em torno da memória, individual e coletiva, principalmente porque essa temática extrapola o campo das Ciências Humanas revelando sua interdisciplinaridade. Além disso, o conceito de memória é fundamental no exame da história, já que sem ela não haveria conhecimento.

Da mesma maneira a memória tem sido acionada por grupos excluídos e derrotados em processos reivindicatórios, como, por exemplo, a certificação das terras quilombolas, o que mostra as disputas memoriais. Essa questão fica evidente quando analisamos o debate em torno das ações afirmativas e da adoção da Lei n.º 10639, que estabelece o estudo da história da África nas escolas e que podem ser enquadradas como “*devoir de mémoire*”.



Referências

ABREU, Marta, MATTOS, Hebe e DANTAS, Carolina Vianna. Em torno do passado escravista: as ações afirmativas e os historiadores. **Revista Antíteses**, Vol.3, n.5, jan/jun. 2010, p.21-37. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/antiteses/article/view/5214>

BRASIL, Lei n.º10639, de 09 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm Acesso em: julho 2011.

BRASIL, Lei n.º1390, de 03 de julho de 1951. Inclui entre as contravenções penais a prática de atos resultantes de preconceitos de raça e cor. Disponível em: http://www.cedine.rj.gov.br/legisla/federais/LEI_AFONSO_ARINOS.pdf Acesso em: agosto de 2011.

CASADEI, Eliza Bachega. Maurice Halbwachs e Marc Bloch em torno do conceito de memória coletiva. Disponível em: <http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/viewFile/9678/5607> Acesso em: julho de 2011

CRUZ, Andreia Gomes da. **Mídia e Ação afirmativa**: o caso da implementação das cotas na UERJ. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal Fluminense, 2009.

CUNHA, Manuela Carneiro da. **Negros, estrangeiros**: os escravos libertos e sua volta à África. São Paulo: Brasiliense, 1985.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio. Intelectuais negros e modernidade no Brasil, 2002. Disponível em: <http://www.fflch.usp.br/sociologia/asag/Intelectuais%20negros%20e%20modernidade%20no%20Brasil.pdf> Acesso em jun.2014.

RIO DE JANEIRO. Lei n.º3708, de 09 de novembro de 2001. Institui cota de até 40% (quarenta por cento) para as populações negra e parda no acesso à Universidade do Estado do Rio de Janeiro e a Universidade Estadual do Norte Fluminense, e dá outras providências. Disponível em: <http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/f25edae7e64db53b032564fe005262ef/827dde52958a6dd203256b030063db70?OpenDocument> Acesso em: agosto de 2011.

RIO DE JANEIRO. Lei n.º 3524, de 28 de dezembro de 2000. Dispõe sobre os critérios de seleção e admissão de estudantes da rede pública estadual de ensino em universidades públicas estaduais e dá outras providências. Disponível em: <http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/69d90307244602bb032567e800668618/92c5d19ef1cac546032569c40069afa7?OpenDocument> Acesso em: agosto de 2011.

FERNANDES, Florestan. **O negro no mundo dos brancos**. São Paulo: Dominus: Edusp, 1965.

FOSTER, Eugênia da Luz Silva. A questão racial e a educação democrática em Florestan Fernandes. In: Osmar FÁVERO (Org.). **Democracia e educação em Florestan Fernandes**. Campinas (SP): Autores Associados; Niterói (RJ): EdUFF, 2005, p.133-148.

FREY, Peter e Maggie Ivonne. A reserva de vagas para negros nas universidades brasileiras. **Revista de Estudos Avançados**, vol.18, n.50, São Paulo, jan./abr. 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ea/v18n50/a08v1850.pdf> Acesso em: jun.2014.

GÓIS, Anselmo. Provão revela barreira racial no ensino. **Jornal Folha de S.Paulo**, Caderno Educação, de 14 de janeiro de 2001. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff1401200101.htm>> Acesso em jun.2004.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio. **Classes, raças e democracia**. São Paulo: Editora 34: Fundação de Apoio a Universidade de São Paulo, 2002.

GUIMARÃES, Antonio Sergio. Democracia Racial [s.d] <http://www.fflch.usp.br/sociologia/asag/Democracia%20racial.pdf> acesso em: 23 de julho de 2011.

GUIMARÃES, Antonio Sergio. Intelectuais negros e modernidade no Brasil. Disponível em: <http://www.fflch.usp.br/sociologia/asag/Intelectuais%20negros%20e%20modernidade%20no%20Brasil.pdf> acesso em 18 de julho de 2011.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. (Tradução de Beatriz Sidou). São Paulo: Centauro, 2006.

HALBWACHS, Maurice. **Les cadres sociaux de la mémoire**. Paris: Albin Michel, 2000.

HALBWACHS, Maurice (1991). Fragmentos de La memoria colectiva. Selección y traducción: Miguel Angel Aguillar D. **Athena Digital**, n.2, octoño, 2002. Disponível em: <http://oraloteca.unimagdalena.edu.co/wp-content/uploads/2013/01/Fragmentos-De-La-Memoria-Colectiva-MauriceHalbwachs.pdf> Acesso em: jun.2014.

HEYMANN, Luciana. O “*devoir de mémoire*” na França contemporânea: entre a memória, história, legislação e direitos. Rio de Janeiro: CPDOC, 2006. Texto apresentado no III Seminário Pronex “Cidadania e Direitos”, na mesa “Dever e direito à memória”. CPDOC, 27 a 29 de novembro de 2006.

JESUS, Rodrigo Ednilson de. Ações Afirmativas no país do “somos todos iguais”. In: Claudia Regina LAHNI... [et al.]. **Culturas e Diásporas Africanas**. Juiz de Fora (MG): EDUFJF, 2009, p.95-111.

LE GOFF, Jacques. **História e Memória**. (Tradução de Bernardo Leitão). Campinas (SP): EDUNICAMP, 1996.

POLLAK, Michael. Memória, esquecimento e silêncio. **Revista Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, vol.2, n.3, 1989, p.3-15. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/viewArticle/2278>

POLLAK, Michael. Memória e identidade social. **Revista Estudos Históricos**, vol.5, n.10, 1992, p.200-212. Disponível em: http://reviravoltadesign.com/080929_raiaviva/info/wp-gz/wp-content/uploads/2006/12/memoria_e_identidade_social.pdf

OSÓRIO, Rafael Guerreiro. O sistema classificatório de “cor ou raça” do IBGE. In: Joaze BERNARDINO e Daniela GALDINO (Orgs.). **Levando a raça a sério: ação afirmativa e universidade**. Rio de Janeiro: DP&A, 2004, p.85-135.



SANTOS, Myriam Sepúlveda dos. **Memória coletiva & Teoria social**. São Paulo: Annablume, 2003.

SANTOS, Myriam Sepúlveda dos. Sobre a autonomia das novas identidades coletivas: alguns problemas teóricos. **Revista brasileira de Ciências Sociais** [em linha], vol.13, n.38. São Paulo, outubro de 1998. ISSN 0102-6909.

SILVA, Claudinei Fernandes Paulino. A teoria da memória coletiva de Maurice Halbwachs em diálogo com Dostoievski: uma análise sociológica religiosa a partir da literatura. **Revista Theos**. Disponível em: http://www.revistatheos.com.br/Artigos/Artigo_06_2_01.pdf

TODOROV Tzvetan. La memoria amenazada. (2000). Disponível em: <http://www.cholonautas.edu.pe/modulo/upload/Todorov.pdf>

ZEGARRA, Mónica Carrillo. Ações afirmativas e afrodescendentes na América Latina: análise de discursos, contra discursos e estratégias. *In*: Sales Augusto SANTOS (Org.). **Ações afirmativas e combate ao racismo nas Américas**. Brasília: Ministério da Educação: UNESCO, 2005, p.335-357.

